



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 375, de 15 de dezembro de 1994.

CONCEDE AUXÍLIO MENSAL A PESSOAS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio mensal de 4 VRMs a pessoas deficientes do Município, já cadastradas no município-mãe e transferidas para a Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

Parágrafo Único – Terão direito à inclusão no benefício acima mencionado, os deficientes do Município que comprovarem esta deficiência através de perícia de no mínimo 03 médicos e que não recebam nenhum outro benefício Previdenciário.

Art. 2º - Para receber o benefício de que trata o Artigo 1º, o deficiente deverá comprovar residência no Município e providenciar autorização junto à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de dezembro de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL